

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante brasileiro(a) Kelvino Neto de Medeiros, portador do CPF: 032.831.714-23, residente na Rua: R. Ramiro Vasconcelos dos Santos, número 35, Bairro: Pauzinho das Flores, cidade Mossoró, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró - RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá, a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (TRINTA POR CENTO) sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 01/07/2020.

Contratante: Kelvino Neto de Medeiros

Contratado: KM Nascimento

OAB/7469

Testemunhas: _____

CPF nº _____

Testemunhas: _____

CPF nº _____

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Haurindo Neto de Medeiros, brasileiro(a) -
Casado, Vigilante, portador do RG nº 1506064, e do
CPF nº 022 831 714-23, residente na
RUA: Ramiro Vassourcelos dos Santos, BAIRRO:
35 Pousada das Palmeras - cidade Mossoró - Rio Grande
do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS
DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN
7.469, podendo ser intimada na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986,
Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em
geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na
Comarca Mossoró -RN, podendo a outorgada, confessar,
assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar
quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo,
receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação,
apresentar recurso e contra razões, junto bem como, substabelecer
esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará
judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento,
representando ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar
apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao
Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o
direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 01/07/2020.

Outorgante: Haurindo Neto de Medeiros:

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

FIRMADA NA LEI N° 7.115/83.

Jeanrônio Neto de Medeiros brasileiro.(a), Casado (a),
Vigilante, portador do CPF n. 072 831 714 - 23, podendo ser
intimado (a) no (a) Rua Ramiro Vazconcelos dos Santos, n. 35, Bairro -
Pauzinho dos Tomás Mossoró -RN. DECLARA, sob as penas da lei
que é isento de declarar imposto de renda, não dispõe de qualquer meio financeira que
lhe possibilite pagar custas e demais emolumentos judiciais. Firma a presente declaração
nos termos - conforme previsto na Lei 7.115/83. Estou ciente das sanções
administrativas, penais e cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro
o presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró -RN, em 01/07 2020.

Declarante: Jeanrônio Neto de Medeiros

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



TERMO DE DECLARAÇÃO DE POBREZA

Leomarinho Neto de Medeiros brasileiro.(a), casado (a),
Vigilante, portador do CPF n. 022 831 714 -23, podendo ser
intimado (a) no (a) Rua Baumirio Vassouras dos Santos n. 35, Bairro -
Pousada das Termas Mossoró -RN. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50,
que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas
processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Mossoró -
RN. Afirma ainda ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos
fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Mossoró -RN em 01/07/2020.

Declarante: Leomarinho Neto de Medeiros

1ª Testemunha: _____

CPF nº _____

Residente-

2ª Testemunha: _____

CPF nº _____

Residente- _____

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os arfés, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitu-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

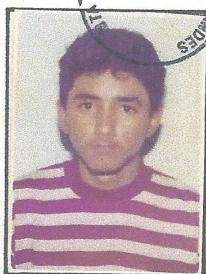


MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 34870 Série 000012-RN

MUN. RODOLFO FERNANDEZ



Lourdes Nito de Medeiros
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Baureudo Yeto de Medeiros*

Loc. Nasc. *Ses. Ufebo* Est. *RN* Data. *30.08.1974*

Filiação *Francisco Nalanda de Paiva e*

Sebastião Yeto de Medeiros Paiva.

Doc. nº *Cert. Nasc. nº 3.549 Fls 88* Biv.º A-05

ESTRANGEIROS *carb. ilílico*

ped. forcaudas - RN

Chegada ao Brasil em. Doc. Ident. nº

Exp. em. Estado.

Obs.

Data Emissão. *29.07.1993* DRT. *lodoforo forcaudas enr*

Maria Veralúcia Pereira Mendonça

Matrícula JG 0117

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome.



12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Indústria Farmacêutica Amorim Ltda.
 CGC/MF 08 378.184/0001-30
 Rua Dr. Alberto Maranhão Nº 5250
 Município Mossoró Est. RN
 Esp. do estabelecimento Industrial
 Cargo Operador de maquinaria
 CBO nº 07180

Data admissão 29 de Agosto de 1996.
 Registro nº 3247 Fls./Ficha 1183
 Remuneração especificada R\$ 112,00 (Cento e Doze Reais) Plano.

Indústria Farmacêutica Amorim Ltda.

Ass. do empregador ou à rogo c/test.
Marcia de Lente de Amorim

1º DIR. INDUSTRIAL

Data saída 22 de Setembro de 1999
Marcia de Lente de Amorim

Ass. do empregador ou à rogo c/test.
Marcia de Lente de Amorim

1º DIRETOR INDUSTRIAL

Com. Dispensa CD Nº.....

13
 CONTRATO DE TRABALHO
 407888610001-09

Empregador

SOS - Sistema Ostensivo de Segurança e Transportes de Valores Ltda.
 CGC/MF
 Rua BR-101, KM-09 - Lotes 210/211 N°.....
 Município Vale do Pitimbu - CEP 59150-000 Est.
 Esp. do estabelecimento Parnamirim RN
 Cargo Vigilante

CBO nº 58.320
 Data admissão 08 de Agosto de 2001.
 Registro nº 16740 Fls./Ficha 991
 Remuneração especificada R\$ 408,94 (Quatrocentos e oito Reais e Noventa e Quatro Centavos). Mensal

Ass. do empregador ou à rogo c/test.
Mrs. CLÁUDIA DUARTE DE SOUZA
 1º *Photo da Sra. Cláudia Duarte de Souza* 2º *Ass. Mrs. Cláudia Duarte de Souza*
 Data saída 09 de Setembro de 2001
Mrs. Cláudia Duarte de Souza
 Ass. do empregador ou à rogo c/test.
 1º *Photo da Sra. Cláudia Duarte de Souza* 2º *Ass. Mrs. Cláudia Duarte de Souza*
 Com. Dispensa CD Nº.....



F¹⁴ 02.14.023/0001-82

Empregador
GARRA VIGILÂNCIA LTDA.
CGC/MF 00000000000000000000
Rua Coronel Luiz Wanderley, 74
Lagoa Nova - CEP 59.054-620
Município NATAL - RN N° 1
Esp. do estabelecimento Prest. de Serv.
Cargo Vigilante
CBO nº 58.320
Data admissão 13 de Janeiro de 19 2003
Registro nº 26.131 Fls./Ficha 237
Remuneração especificada R\$ 45,00 (Quatro
centos e quarenta e cinco reais,
p.m.)
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
José Batista Siqueira
PROCURADOR
1º 2º
Data saída 31 de Junho de 19 2006
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

F¹⁵ 05.937.839/0001-74

Empregador
ADS Segurança Privada Ltda.
Rua Djalma Maranhão, 2018
Município Nova Descoberta N° 1
Esp. do estabelecimento CEP 59075-290 Est.
Cargo Vigilante
CBO nº 58.320
Data admissão 01 de Agosto de 19 2005
Registro nº 0378 Fls./Ficha 0378
Remuneração especificada R\$ 625,07 (Seuscentos e vinte e
cinco reais e sete centavos p/mês)
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
José Batista Siqueira
Gestante Pessoal
1º 2º
Data saída 28 de Agosto de 19 2019
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Assistente Administrativa
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador**PROTEG SEGURA. JÇA PATRIMONIAL LTDA**

CNPJ: 08.699.066/0001-23

End.: Rua Dr. João Alves Flor, 3025, Candelária –
Natal/RN - CEP: 59.066-120.

Cargo: Vigilante

CBO: 517310

Data de Admissão: 13 de julho de 2019.

Remuneração: R\$ 1.377,47 (Hum mil trezentos e
setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)/
por mês.

Kajo Cesar Pereira da Silva

CPF: 053.733.614-10

Coordenador Depto Pessoal / RH

PROTEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

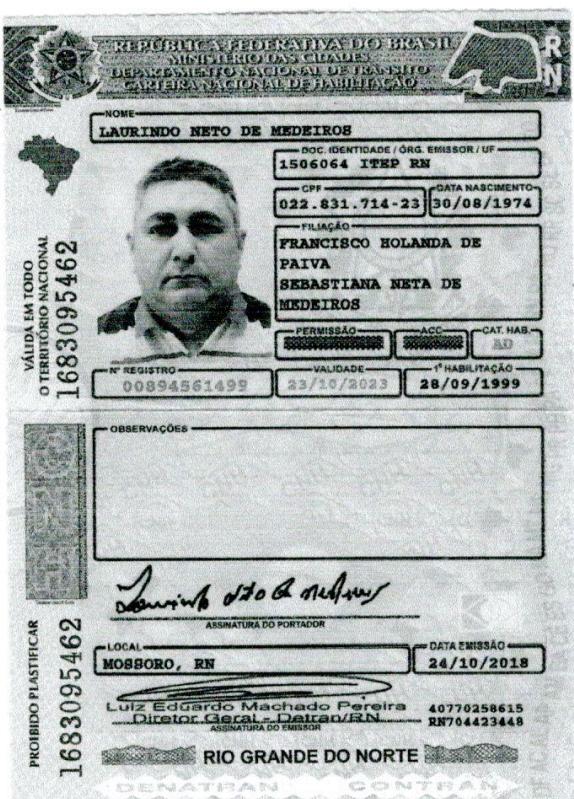
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº.....





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 26/10/2020 15:49:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102615495317500000059543070>
Número do documento: 20102615495317500000059543070

Num. 62078550 - Pág. 1



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 06.334.369/0001-35 / INSC, Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO
Av. Senador Salgado Filho, 1555 - Tirol - RN
CEP: 59015-000 - Fone: (84) 3232-4432
E-mail: atendimento.caern@caern.com.br
115
115

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 15/06/2020 AS 11:31:14

MATRÍCULA:

MÊS / ANO

DADOS DO CLIENTE

9626948

06/2020

Laurindo Neto de Medeiros
RUA RAMIRO VASCONCELOS DOS SANTOS, N, 35 -
POUSADA DAS TERMAS MOSSORÓ RN 59617-340

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS
305.028.145.0408.000	3	3275	RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO
HIDRÔMETRO		SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO
Y15S132352		LIGADO	POTENCIAL

CONSUMO ÁGUA (m³): 10 DATA LEITURA: 15/06/2020
LEIT. ATUAL: 332
LEIT. ANT.: 322
DIAS CONSUMO: 32

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MÉDIA
05/2020	10	03/2020	10	01/2020	10	10
04/2020	10	02/2020	10	12/2019	10	

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	10 m³	43,77
MULTA P/IMPOSTUAL IDADE 05/2020		0,88
JUROS DE MORA 04/2020		0,45

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	43,77	1,65	0,72
COFINS	43,77	7,6	3,33

VENCIMENTO: 21/06/2020 TOTAL A PAGAR: 45,10

INFORMO QUE JÁ ESTÁ DISPONIBILIZADO O RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DE ÁGUA 2020, REFERENTE A 2019, NO SITE DA CAERN/AGÊNCIA VIRTUAL/ DECLARAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS DE FATURAS COM VENCIMENTO EM 2019 -

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos	1,22	7,4	100,0 %	1,0	--





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDACÕES DE
MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 002864/2019

CERTIFICO que a presente cópia
é reprodução fiel do original que me
foi apresentado dou fé.

16 MAIO 2019

Luis Henrique Fernandes TABELA
Reserio Alves C Fernandes SUBSTITUTO
Francisco José Maximiano SUBSTITUTO
Luana Karine Mendes Fernandes SUBSTITUTO
Luis Henrique Fernandes SUBSTITUTO

16 MAIO 2019



DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 28/01/2019 11:37 Data/Hora Fim: 28/01/2019 12:23
Delegado de Polícia: Francisco Edvan de Queiroz

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 1º Distrito Policial de Mossoró
Data/Hora do Fato: 25/01/2019 05:45

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Rua Mônica Helena G. Dantas com a Rua Joaquim Afonso

Bairro: Planalto 13 de Maio
Nº: S/N

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: LAURINDO NETO DE MEDEIROS (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - Severiano Melo Sexo: Masculino Nasc: 30/08/1974

Profissão: Vigilante

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: Sebastiana Neta de Medeiros

Nome do Pai: Francisco Holanda de Paiva

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 022.831.714-23

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: R Ramiro V Santos
Bairro: Abolição
Telefone: (84) 98857-1282 (Celular)

Nº:35

CEP: 59.617-340

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
CPF/CNPJ do Proprietário 022.831.714-23	Placa QGL4396
Renavam 01161990809	Número do Motor JB01E0J062380
Número do Chassi 9C2JB0100JR062378	Ano/Modelo Fabricação 2018/2018
Cor PRETA	UF Veículo: Rio Grande do Norte
Município Veículo Mossoró	Marca/Modelo HONDA/POP 110i
Modelo HONDA/POP 110i	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido
Última Atualização Denatran 17/08/2018	Situação do Veículo NADA CONSTA
Name Envolvedo	Envolvimentos
Laurindo Neto de Medeiros	Proprietário, Possuidor

Delegado de Polícia Civil:Francisco Edvan de Queiroz

Impresso por: Luiz Valdério de Sales Nobre

Data de Impressão: 28/01/2019 12:23

Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



CERTIFICAÇÃO
O documento acima é original e autêntico.
Assinado por: *[Assinatura]*
Data: *[Data]*

BLOCO BIM 01

ALBERTO: *[Assinatura]*
DUTTASUS: *[Assinatura]*
DTUTTASUS: *[Assinatura]*
DTUTTASUS: *[Assinatura]*
DTUTTASUS: *[Assinatura]*
DTUTTASUS: *[Assinatura]*
DTUTTASUS: *[Assinatura]*
DTUTTASUS: *[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAS DE
MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 002864/2019

RELATO/HISTÓRICO

Presente na delegacia de defraudações o comunicante, para informar que no dia, local e hora acima mencionados, trafegava na motocicleta acima descrita, ocasião que sem menos esperar surgiu um veículo de tipo Ônibus, Marca/Modelo MarcoPolo/Volares V8 ON, Renavam 338340769, Placa NNX-9765/RN, no Cruzamento das ruas Mônica Helena G Dantas com a rua Joaquim Afonso no bairro Planalto 13 de maio/Mossoró-RN e colidiu contra a sua motocicleta; Que devido a colisão a vítima caiu ao chão sofrendo lesões conforme consta no boletim de atendimento Nº. 38473/2019 do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia-HRTM. Disse ainda o declarante foi socorrido pelas Unidade Móvel da Samu/Mossoró-RN; Que foi solicitado perícia no local, porém não compareceu nenhum órgão de trânsito para fazer tal perícia; Que o seu veículo ficou bastante danificado; Que solicita boletim de ocorrência para fins de seguros. Nada mais disse

ASSINATURAS

[Assinatura]
Luz Valério de Sales Nobre

Responsável pelo Atendimento.

[Assinatura]
Laurindo Neto de Medeiros

(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou (a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderá responder civil e criminalmente pela presente declaração que deli origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

[Assinatura]
JOSE VIEIRA DE CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat.: 207.288-2



SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Sáenz Dumont, 10 Centro
Mossoró-RN Fone: (84)3317-4276



Delegado de Polícia Civil: Francisco Edvan de Queiroz
Impresso por: Luiz Valério de Sales Nobre
Data de Impressão: 28/01/2019 12:23
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 26/10/2020 15:49:54
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102615495423000000059543075>
Número do documento: 20102615495423000000059543075

Num. 62078556 - Pág. 2



Dra. Patricia A. Camacho Aramayo

Clinica Médica - Reumatologista

Densitometria Óssea

CRM 6538

Lavinia Neto de Medeiros

1) Osteófib

foco > com apicalização

2) Sany fccot

foco > x rellano

Dra. Patricia A. Camacho Aramayo
CLÍNICA MÉDICA REUMATOLÓGISTA
CRM 6538

1 / 3 / 10

West Clinical

R: Duodécimo Rosado 337, Salas 906 - 907 - Doze Anos, Mossoró/RN

Fone: (84) 3061-6500 / 98873-7924 / 99926-6492 ☎

E-mail: patty_cam7@hotmail.com / camachopatricia7@gmail.com





Dra. Patricia A. Camacho Aramayo

Clinica Médica - Reumatologista

Densitometria Óssea

CRM 6538

Lavino Nels.

Aithromil 320mg —

tomar 3x dia Iodias

+ trombofob

Aplicar 12/12h



21/2/19

West Clinical

R: Duodecimo Rosado 337, Salas 906 - 907 - Doze Anos, Mossoró/RN

Fone: (84) 3061-6500 / 98873-7924 / 99926-6492 ☎

E-mail: patty_cam7@hotmail.com / camachopatricia7@gmail.com





Dra. Patricia A. Camacho Aramayo
Clínica Médica - Reumatologista
Densitometria Óssea
CRM 6538

Lavrino Neto de Medeiros

1) Dexalgan — 3amp

A pelas 3amp 4x3dias

2) Mus a fare 5mg —

baixar 1carga a noite

Dra. Patricia A. Camacho Aramayo
CLÍNICA MÉDICA - REUMATOLISTA
CRM 6538

11/2/19

West Clinical

R: Duodécimo Rosado 337, Salas 906 - 907 - Doze Anos, Mossoró/RN

Fone: (84) 3061-6500 / 98873-7924 / 99926-6492 ☎

E-mail: patty_cam7@hotmail.com / camachopatricia7@gmail.com



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo:
Dra. Patrícia A. Camacho Aramayo
CRM: **6538-RN**
Endereço Completo:
Rua. Duodécimo Rosado 337
Bairro: **Doze Anos** Fone: **84 3061-6500**
98873-7924 / 99926-6492
Cidade: **Mossoró** UF: **RN**

1ª Via - Farmácia

2ª Via - Paciente

Paciente: Lautina Nilo de Melo

Endereço: Av. Duodécimo Rosado 337

Prescrição: Voltix 30mg - 30x

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: Lautina Nilo de Melo
Ident.: 7565060
Órg. Emissor: 550
End.: Rua. Duodécimo Rosado 337
Cidade: Mossoró UF: RN
Telefone: 98852728

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico

Data 1/1/1

Dr. Patrícia Camacho
CRM: 6538-RN
Endereço: Rua. Duodécimo Rosado 337
Bairro: Doze Anos
Cidade: Mossoró
UF: RN





SEMAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° **38473 /2019**
Admissão: **25/01/2019 06:45:01**

OK

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente:32315 - LAURINDO NETO MEDEIROS (44 a 4 m 26 d)

Nascimento: 30/08/1974 Natural: MOSSORO BRASIL Sexo: M Cor: PARDA
CNS: CPF: 02283171423 Prof:
Mãe: SEBASTIANA MARIA PAIVA Pai: FRANCISCO HOLANDA PAIVA
Logradouro: RAMIRO VASCONCELOS SANTOS, 35
CEP: 59617340 Bairro: ABOLICAO IV Cidade: MOSSORO
Telefone: 84_96016869 84_96016869 Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO
Origem: SAMU RN

Tipo: REGULADO

*Empresa:

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: colisão moto/carro. Consciente, orientado. refere dor em perna direita, com trauma em dedo da mão esquerda

André proferá como
seu protocolo quando vir
ao FTD e todos os que
poderão descrever. Depois elogia
Brás e explica.

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
- Voltaren 75 mg.			
- Motalpi + BD 60		18:30	
- RX BNP + Col. lobos - 1000 já feito dia - 1000			MASAMI OKAMOTO UROLOGISTA CRM 8818
= Tramadol 50 mg.			

*Saída: -

() Decisão médica - () Transferido - () Evasão - () Óbito - () Interna: (Preencher CID, PROC e assinar)
CID _____ Proc. _____ Data: ____ / ____ /19. Hr: ____ : ____ Médico: _____

*Correio via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS, L.



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 26/10/2020 15:49:56
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102615495598200000059543080>
Número do documento: 20102615495598200000059543080

Núm. 62078561 - Pág. 1



IMAGEM
CLÍNICA OITAVA ROSADO
RUA: Juvenal Lamartine, 119 Centro - FONE: 84 - 3315 - 6900

Nome: Laurindo Neto de Medeiros
Data de nascimento: 30/08/1974 - 44 anos **Convênio:** Hap Vida
Médico Solicitante: Dr(a): Patricia Antonieta Camacho
Exame realizado em: 22/02/2019

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO SACRA

TÉCNICA: Obtidas seqüências multiplanares ponderadas em T1 e T2 sem o uso do contraste venoso.

LAUDO:

Bom alinhamento dos corpos vertebrais lombares no plano sagital.
Discreta fratura/compressão com leve edema ósseo em aproximadamente 10% a 15% da área total na coluna anterior do corpo vertebral superior de L2, sem evidências de retropulsão.
Lombarização de S1.
Demais corpos vertebrais com morfologia e intensidade de sinal habituais apresentando labiações osteofítárias marginais.
Articulações interapofisárias e elementos dos arcos posteriores de aspecto preservado.
Desidratação do disco intervertebral em L5-S1.
Pequena protrusão discal posterior difusa, mais lateralizada para esquerda, com delicada rotura do ânulo fibroso, em L5-S1 ocasionando impressão no saco dural, estando próximo a radícula nervosa emergente.
Mínimas saliências discais posteriores difusas não compressivas em L1-L2 e L4-L5.
Canal vertebral e foramens neurais com amplitudes preservadas.
Cone medular tópico, com morfologia e intensidade de sinal habituais.
Musculatura paravertebral sem alterações evidentes.

CONCLUSÃO:

- Leve espondilose lombar.
- Discreta fratura/compressão com leve edema ósseo no corpo vertebral de L2, de provável natureza benigna/traumática subaguda.
- Pequena protrusão discal de componente maior póstero-lateral à esquerda em L5-S1.
- Discopatias incipientes em L1-L2 e L4-L5.

Dr. Marcelo Pinheiro
CRM 6763

Nota: Este exame deve ter estreita correlação com dados clínicos e avaliação do médico assistente para definição diagnóstica e conduta terapêutica.





IMAGEM

CLÍNICA OITAVA ROSADO

RUA: Juvenal Lamartine, 119 Centro - FONE: 84 - 3315 - 6900

Nome: Laurindo Neto de Medeiros

Data de nascimento: 30/08/1974 - 44 anos Convênio: Hap Vida

Médico Solicitante: Dr(a): Patricia Antonieta Camacho

Exame realizado em: 22/02/2019

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS

TÉCNICA: Obtidas seqüências multiplanares ponderadas em T1 e T2 sem o uso do contraste venoso.

ANÁLISE:

Áreas de infiltrações gordurosas medulares nas articulações sacro-ilíacas bilaterais.

Ausência de derrame ou sinovite.

Superfícies articulares das articulações coxo-femorais e sacro-ilíacas regulares.

Não há evidências de sacroileite aguda.

Estruturas músculo-adiposas de aspecto e intensidade de sinal normal.

Demais elementos ósseos sem alterações.

Forames neurais sacrais de amplitude preservada.

Observação: Megapófises transversas bilaterais, notadamente à esquerda, em L5-VT, articuladas com o sacro.

CONCLUSÃO:

- Áreas de infiltrações gordurosas medulares nas articulações sacro-ilíacas bilaterais, podendo corresponder a alteração morfológica da normalidade ou secundário a alterações osteodegenerativas crônicas.

Dr. Marcelo Pinheiro
CRM 6763

Nota: Este exame deve ter estreita correlação com dados clínicos e avaliação do médico assistente para definição diagnóstica e conduta terapêutica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETAN - RN		Nº 014242224164	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	011619350909		2019
NOME			
LAURINDO NETO DE MEDEIROS			
CPF / CNPJ	PLACA		
022.831.714-23	QGL4396		
PLACA ANT. / UF	CHASSI		
QGL4396 / RN	SC2TB01001R062378		
ESPECIE / TIPO	COMBUSTÍVEL		
PASSAGEIRO / MOTOCICLETA / NÃO APLICÁVEL	GASOLINA		
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
HONDA / POP 110I	2018	2018	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
0CV / 109 CILINDRADAS	PARTICULAR	PRETA	
I P V A	COTA UNICA R\$ 0.00	VENC. COTA UNICA 14/05/2019	VENC. / COTAS 1 ^a PAGO
FAIXA IRVA	PARCELAMENTO / COTAS	2 ^a PAGO	
002891 3X	R\$ *****	3 ^a PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (RS)		PRÉMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO
*** LICENCIAMENTO DETAN - PAGO		*** DPVAT - PAGO	
OBSERVAÇÕES			
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA			
MOTOR: JBG16DJDJ062380		DATA	
MOSSORÓ/RN		04/02/2019	
Siderney Bezerra da Silva Coordenador do Departamento de Veículos DETAN - RN			
DENATRAN			
DENATRAN			
DENATRAN			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014242224164 BILHETE DE SEGURO

2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA-EM
2019 04/02

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 022.831.714-23 QSL4396

RENAVAM MARCA / MODELO
011619350909 HONDA / POP 110I

ANO FAB. CAT. AF. NP CHASSI
2018 S SC2TB01001R062378

FMS (RS) CUSTO DO SEGURO
DENATRAN (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) IDA LA SER PAGO DA SEGURO
PAGAMENTO PAGO

COTA UNICA PARCELA DATA DE QUITAÇÃO
PAGAMENTO PAGO

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.246.609/0001-04





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200241652 Vítima: LAURINDO NETO DE MEDEIROS

Data do Acidente: 25/01/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), LAURINDO NETO DE MEDEIROS

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 25/01/2019, emitido pelo Dr. LUIS F.C. NASCIMENTO CRM nº 1863 - RN, da Instituição HOSPITAL TARCISIO DE VASCONCELOS, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag: 01537/01538 - carta_31 - INVALIDEZ



00050769

Carta nº 15941718



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 26/10/2020 15:49:58
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102615495763000000059543086>
Número do documento: 20102615495763000000059543086

Num. 62078567 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0817000-58.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 28/10/2020 09:19:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102809193968300000059576960>
Número do documento: 20102809193968300000059576960

Num. 62114119 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de outubro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0817000-58.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 28/10/2020 09:19:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102809193968300000059576960>
Número do documento: 20102809193968300000059576960

Num. 62260292 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de outubro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0817000-58.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 28/10/2020 09:19:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102809193968300000059576960>
Número do documento: 20102809193968300000059576960

Num. 62260293 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de outubro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 28/10/2020 09:19:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102809193968300000059576960>
Número do documento: 20102809193968300000059576960

Num. 62260293 - Pág. 2

Ciente do despacho cadastrado sob o id 62260293



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 30/10/2020 11:07:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20103011075340200000059717352>
Número do documento: 20103011075340200000059717352

Num. 62263035 - Pág. 1